



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para Obras e Serviços, objetivando a execução de rede coletora de esgoto e instalação de estação elevatória de esgoto compacta e linha de recalque no bairro Chácaras da Saúde no município de Leme/SP. O escopo do sistema de esgotamento sanitário projetado no bairro Chácaras da Saúde compreende uma única sub-bacia, com conjunto de redes coletoras direcionando o fluxo do esgoto até uma estação elevatória de esgoto compacta, que recalcará o efluente até um PV existente no emissário de esgoto.

Descrição dos Serviços

A execução dos serviços compreende obras civis, instalações hidráulicas e elétricas dos equipamentos necessários para a execução da rede coletora de esgoto, instalação de estação elevatória de esgoto compacta e execução da linha de recalque, deverá seguir as premissas definidas em projeto anexo além de obedecer às diretrizes municipais e normas técnicas de referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Execução de rede coletora, estação elevatória e linha de recalque de esgoto.	Serviço	1	R\$ 703.171,66

Ver Planilha Orçamentária Sintética: ANEXO I – A deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O bairro Chácaras da Saúde não possui estação de tratamento de efluentes para realizar o processo de tratamento do esgoto sanitário da região. Dessa forma, faz-se necessária a contratação do presente objeto, a qual atenderá todas as demandas atuais desta Autarquia, sem que haja problemas ou transtornos, garantindo a qualidade e a segurança operacional do sistema de tratamento de esgoto sanitário.

A presente contratação justifica-se também pelo motivo de garantir a preservação do meio ambiente com soluções planejadas, organizadas e tecnicamente adequadas assegurando que a prestação de serviço seja oferecida de forma correta sem pôr em risco o meio ambiente, a saúde humana e a vida em geral, além de estar infundida na doutrina do cumprimento da lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade prover os subsídios básicos para a execução completa do sistema de coleta e afastamento de esgoto do bairro Chácaras da Saúde, no município de Leme, contemplando infraestrutura, edificação, equipamentos, instalações hidráulicas e elétricas.

A contratação será suportada por recurso de convênio junto à Caixa Econômica Federal e contrapartida da SAECIL.

Descrição sucinta dos elementos da Obras:

- Serviços preliminares e administração da obra;
- Fornecimento e instalação dos equipamentos da estação elevatória de esgoto compacta;
- Execução de poço pulmão, fechamento em alamedado e infraestrutura da área da instalação da EEE compacta;
- Execução da linha de recalque;
- Execução da rede coletora de esgoto;
- Transporte de solo;

- Limpeza final e entrega da obra.

Todos os itens acima mencionados estão devidamente relacionados e descritos em projeto, contemplando Memoriais Descritivos, Plantas, Planilhas de dimensionamento e orçamentárias, cronograma, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a execução dos serviços será de até 6 (seis) meses e o início das obras será de no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.2. Os serviços serão executados no bairro Chácaras da Saúde, no município de Leme/SP, conforme projeto anexo a este Termo de Referência.
- 4.3. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.4. Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as **NORMAS TÉCNICAS** em vigor.
- 4.5. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.6. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.7. Durante a execução dos serviços, a SAECIL manterá Fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas porventura surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.
- 4.8. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.9. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 4.10. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a SAECIL venha a fazer, baseada na existência de material, produto ou serviço inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 5.1. Todos os materiais a serem empregados na obra e nas diversas reposições e reparos deverão satisfazer às especificações da ABNT (aprovados, recomendados ou projetados).
- 5.2. O material ou equipamento que, por qualquer motivo, for recusado pela Fiscalização, deverá ser retirado e substituído em até 5 (cinco) dias pela Contratada sem ônus adicional para a SAECIL.
- 5.3. A Contratada tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais, a fim de preservar a sua natureza. No tocante ao armazenamento dos materiais necessários à confecção do concreto, a Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas da ABNT, e mais as recomendações desta especificação.

- 5.4. O local escolhido para a construção do Canteiro de Obras deve ser aprovado pela Fiscalização da SAECIL.
- 5.5. A Contratada deve providenciar a confecção, por profissional especializado, de Placa de Identificação da Obra, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização. O modelo e detalhes da placa devem ser conforme normas e padrões estabelecidos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
- 5.6. A locação e nivelamento das tubulações e peças a serem assentadas serão feitos de acordo com o projeto, devendo a Contratada locar o eixo das valas a serem escavadas, indicar o ponto de localização das singularidades ou peças, bem como a profundidade (cota) de escavação.
- 5.7. A Contratada será responsável por reparar e consertar todos os danos causados às instalações existentes. A Fiscalização fornecerá as indicações de que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrer outras não cadastradas.
- 5.8. A escavação das valas deverá ser feita com os equipamentos adequados a necessidade da execução da vala conforme projeto, e a Contratada deve manter livres as grelhas, tampões e bocas de lobo das redes dos serviços públicos, de modo a evitar danos e entupimentos.
- 5.9. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como apoio da tubulação, a profundidade de escavação deve ser adequada para a execução do preparo de fundo de vala, definidos em projeto ou a critério da Fiscalização. Em todos os casos, o greide final deve ser o definido em projeto.
- 5.10. O reaterro e a compactação das valas deverá ser executada de modo a reduzir os vazios e acomodar a tubulação oferecendo condições de segurança às estruturas.
- 5.11. As tubulações da rede coletora serão em PVC Ocre, no diâmetro de 150 mm e os poços de visita serão em anel de concreto pré-moldado. O recalque em PEAD 75 mm com especificações técnicas especificadas no projeto anexo a este Termo de Referência.
- 5.12. A área de implantação do sistema de bombeamento de esgoto terá o fechamento em alambrado com mourões em concreto e contará com poço pulmão, para suprir as demandas em períodos de interrupção do fornecimento de energia elétrica, e passeio em concreto, conforme projeto anexo a este Termo de Referência.
- 5.13. A Estação Elevatória de Esgoto Compacta foi dimensionada para atender as demandas de efluentes do bairro Chácaras da Saúde e deverá atender aos parâmetros apresentados no projeto anexo a este Termo de Referência.
- 5.14. A aquisição e instalação da Estação Elevatória de Esgoto Compacta e de todos seus componentes é de total responsabilidade da Contratada.
- 5.15. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma, a Contratada apresentará a medição dos serviços executados no período, por meio de planilha e relatório fotográfico.
- 5.16. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.17. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 5.18. Os procedimentos de transição e finalização do Contrato constituem-se das etapas de Vistoria final, aceite pela Fiscalização Técnica do Contrato e aceite pelo Gestor do Contrato.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos do objeto ocorrerão conforme medições validadas pela SAECIL, efetuados à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, em parcelas de acordo com a disponibilidade orçamentária e liberação de recurso previstas no Contrato de Repasse nº. 954158/2023/MCIDADES/CAIXA do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades e contrapartida desta Autarquia, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada por esta Autarquia e estar acompanhada da comprovação das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referentes ao respectivo período das medições.
- 6.2. Mensalmente, a Fiscalização procederá à verificação da medição dos serviços realizados, a verificação do avanço da implantação e do cumprimento das metas do Cronograma integrante deste Termo de Referência, atestando o cumprimento dos eventos, se for o caso, para o faturamento correspondente.
- 6.3. A Contratada deverá encaminhar à medição, relatório fotográfico e quaisquer informações adicionais solicitadas pela Fiscalização para a devida comprovação da execução dos serviços.
- 6.4. O Fiscal do Contrato, terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento de condições, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua regularização. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.
- 6.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.7. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.8. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.9. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Proponente informar o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 6.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.
- 6.11. O pagamento e fiscalização realizada pela Contratante não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

- 7.2. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a SAECIL, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.
- 7.3. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 7.4. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.6. Apresentar e manter um interlocutor para comunicação e fiel cumprimento do Contrato junto à SAECIL, informando, antes do início da execução do objeto, o nome, telefone e e-mail do responsável, informando a Contratante se o mesmo vier a ser substituído.
- 7.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto, equipamento ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue ou executado em desacordo com o Contrato.
- 7.9. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 7.10. A Contratada deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados de forma a produzir o máximo de resultado.
- 7.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.12. É de responsabilidade da Contratada a sinalização quando na execução dos trabalhos, mantendo no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- 7.13. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.
- 7.14. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços, instalações e obras previstas, assim como o uso do munck/guindaste para içar as peças pré-moldadas quando e se necessário.
- 7.15. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à Contratante a ocorrência de tais fatos.
- 7.16. Executar a obra de acordo com os memoriais descritivos, planilhas, obedecendo integralmente os projetos fornecidos pela Contratante, conforme normas, especificações, e padrões aprovados e recomendados pela ABNT, bem como toda a legislação em vigor referente às obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente.
- 7.17. Manter Diário de Obras, no canteiro de obras, para que os apontamentos sejam realizados diariamente, tanto pelo Fiscal de Obras quanto pelo Engenheiro responsável, e ao final de cada mês sejam assinados tanto pela Contratante quanto pela Contratada.

- 7.18. Será de responsabilidade da Contratada a notificação aos órgãos competentes, responsáveis pelo trânsito na cidade, especificando data de início e término dos serviços. Após a notificação, deverá ser enviada à SAECIL uma cópia do documento em questão.
- 7.19. Em caso de manutenção nas redes coletoras de esgoto, infraestrutura da estação elevatória de esgoto e linha de recalque, provocada por defeito de instalação, dentro de um período de 5 anos, conforme estabelecido no Código Civil, os reparos serão por conta da Contratada.
- 7.20. Ao final das obras, a Contratada deverá entregar projeto As Built em arquivo digital dwg e impresso, como critério de medição final dos serviços.

8. OPERAÇÃO ASSISTIDA

A Contratada deverá efetuar a operação assistida da Estação Elevatória de Esgoto Compacta, que é composto por um conjunto de atividades que permitam o treinamento e a capacitação da equipe da SAECIL, transferindo conhecimento e experiência necessária para a operação da Estação Elevatória de Esgoto Compacta. Durante um período de 6 (seis) meses será prestado todo o suporte necessário para a operacionalidade do sistema implantado, minimizando o risco e proporcionando condições ideais para o bom funcionamento.

Durante este período, um corpo técnico deverá ser designado de modo a oferecer suporte na realização de testes, análises, ajustes, manutenção corretiva e preventiva, assegurando que as operações diárias sejam realizadas em conformidade com os padrões pré-estabelecidos no projeto e especificações técnicas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo e seus Anexos, e disposições legais que os regem;
- 9.2. Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.
- 9.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada de acordo com o estipulado e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 9.5. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.
- 9.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- 9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ela reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.8. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos materiais e equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no Edital e/ou seus Anexos.
- 9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica da SAECIL para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

- 9.10. A SAECIL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

10. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. O interessado deverá apresentar:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devidamente atualizado da licitante e de seu respectivo responsável técnico;
- b) Comprovação de capacidade técnica profissional, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e/ou obras, cujo(s) detentor(es) sejam o(s) profissional(is) citado(s) no item anterior fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, atendendo ao mínimo de:
 - **Execução de Estação Elevatória incluindo a instalação de equipamentos**
 - **Execução de rede coletora de esgoto e correlatas – 50% do total previsto no item 9.1 da Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO I – A)**
 - **Escavação de valas – 50% do total previsto no item 2.1 da Planilha Orçamentária Sintética (ANEXO I – A)**
- b.1) Será permitido o somatório de atestado, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto descrito.
- c) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida

11. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa Contratada deverá apresentar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) em nome da empresa antes do início dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

12. VISITA TÉCNICA

- 12.1. As licitantes poderão realizar vistoria aos locais das obras, para verificação das suas condições e peculiaridades. O atestado de visita deverá ser apresentado por aqueles que optarem em realizá-la. O agendamento da visita deverá se dar com pelo menos 01 (um) dia de antecedência, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h30, através do telefone (19) 3573-6200, com a Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente desta Autarquia, e devendo ser realizada em até 01 (um) dia antes do encerramento do prazo para cadastramento das propostas.
- 12.2. Caso optem pela não realização da visita, deverão apresentar Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação pretendida.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02.175120042.1.133000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 5: Transferências e Convênios

Federais-Vinc e 03.01.02.175120042.1.133000 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte 4: Recursos Próprios da Administração Indireta do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

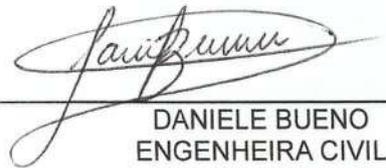
14. ESTIMATIVA DE VALORES

- 14.1. O valor total do objeto da contratação será de **R\$ 703.171,66 (setecentos e três mil cento e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, calculado com base em planilhas orçamentárias oficiais descritas na planilha orçamentária sintética e média dos preços de 3(três) cotações (ANEXO I – A) para a aquisição dos equipamentos da estação elevatória de esgoto compacta, sendo esses unitários e totais, os máximos aceitos pela SAECIL para a aquisição do objeto em questão.
- 14.2. Os valores dos itens que compõem o objeto estão descritos na Planilha Orçamentária Sintética anexa a este Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 15.2. Fica facultado ao licitante realizar a vistoria técnica ao local da prestação dos serviços licitados.
- 15.3. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 02 de abril de 2025.


DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL


RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS, OBRAS E MEIO
AMBIENTE